



Deputada
CÉLIA LEÃO

Publique-se · Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
10 DEZEMBRO 99
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 8017
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 1013 de 1999

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel
situado em Campinas.*

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º. Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Campinas, imóvel denominado "Fazenda Mato Dentro", com benfeitorias, atualmente destinado à instalação do "Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim", conforme título aquisitivo da Fazenda do Estado de São Paulo, escritura pública de venda e compra e quitação, lavrada em 15 de março de 1937, às fls. 33 do livro 522 do 11.º Tabelião da Capital, transcrita sob o n.º 5.382, às fls. 189 do livro 3-D de transcrição das transcrições em 24 de março de 1937.

Artigo 2.º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, no caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL 8017 de 15/12/99
Atualizado por 3 folhas
Ass. _____

ENTREDE MESA

053431
184686
-90E7 184686



Deputada
CÉLIA LEÃO

FLS. N.º 2
RGL. 5017
PROTÓTIPO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A área da “Fazenda Mato Dentro”, situada no Município de Campinas, tem sua destinação voltada para um Parque Ecológico denominado “Monsenhor Emílio José Salim”.

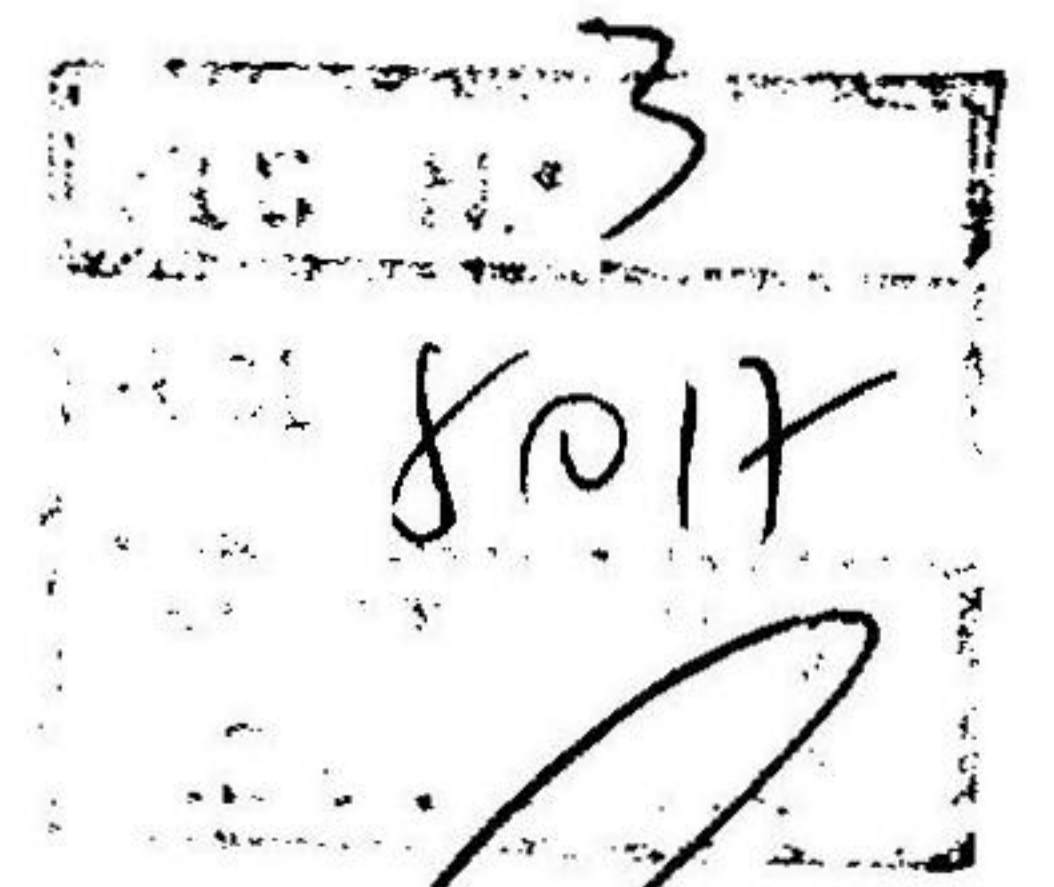
Atualmente este parque é administrado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que está tendo dificuldades financeiras para mantê-lo, resultando em possível fechamento. Os contratos de manutenção e conservação daquele Parque Estadual não estão sendo renovados, prejudicando a continuidade da adequada visitação pública ao local. As despesas com os projetos desenvolvidos no parque mostraram-se muito superiores a média de aproveitamento “per capita” em outros parques.

Diante disto, tornou-se oneroso em demasia a continuidade daqueles contratos de serviços terceirizados. Mas o interesse público deve prevalecer, pelo o que a sociedade e o Governo do Estado partiram em busca de soluções que impedissem seu fechamento e permitissem o melhor aproveitamento do parque.

Nesta proposta, o Município de Campinas mostrou-se interessado em dar continuidade aos programas desenvolvidos naquele local, bem como a arcar com as despesas operacionais daquela área.



Deputada
CÉLIA LEÃO



Por decorrência, nada mais natural que esta área também deixar de integrar o Patrimônio do Estado, cedendo-se aquela outra entidade pública municipal que demonstra efetivo interesse em continuar oferecendo a população o lazer a saber proporcionado pelo Parque, porém com custos menores e aproveitamento maior.

Por estas razões, solicitamos o apoio desta Augusta Casa de Leis para que, no interesse maior da população, possamos aprovar o presente projeto. Já apresentamos o PL 687/95 sobre o assunto.

Sala das Sessões, em



Deputada Célia Leão
PSDB

Serviço de Apoio e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
ASC.10/12/1999
.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 11-12-99

Folha 5
Proc. 8017
J

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 161ª a 162ª Sessões Ordinárias (de 14 a 15/12/99) e por mais uma Sessão, de acordo com o parágrafo único do artigo 226 do mesmo Regimento, na 1ª Sessão Ordinária de 02/02/99, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 02/02/00.

J

A Comissão de:

I - Constituição e Justiça,

II - Serviços e Obras Públicas

~

~

~

~

~

~

7 de dezembro de 2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO

ENTRADA EM 10/2/2000

..... ERGT
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 11/02/00

.....
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

o Sr. Deputado Rogério Barbieri

em prazo para devolução dentro de 01 dias

15/02/00

.....
Presidente

JUSTIÇA

Para: Filador

Medida de Especial

.....
a partir

01

06

66. 21 02/00

.....
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Folha n.º 06
Proc. RGL n.º 8017/99

Senhor Secretário Geral Parlamentar

Comunico a Vossa Senhoria que o Projeto de Lei n.º 1013/1999 encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça com o prazo regimental vencido.

D C, em 14 de fevereiro de 2000



José Carlos Borges
Diretor do Departamento de Comissões

Senhor Presidente

À vista da informação supra, sugerimos a Vossa Excelência que determine o procedimento previsto no § 1º do artigo 61 da IX Consolidação do Regimento Interno.

S G P, em 14 de fevereiro de 2000



Auro Augusto Caliman
Secretário Geral Parlamentar

DESPACHO

Ao DC, para requisitar da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei n.º 1013/1999, para as providências previstas no artigo 61 da IX Consolidação do Regimento Interno.

G P, em 17 de fevereiro de 2000



VANDERLEI MACRIS
Presidente

ASPACIO

Designo o nobre Deputado Roque Barbieri para, na qualidade de relator especial, examinar parecer pela Comissão de C.C.P. sobre o Projeto de Lei N.º 1013 de 1989 no prazo de 24 2 2000

VANDERLEI MACRIS
Presidente

Juntada de Fls. 7 e 8
oc. 02 3 2000
Vanderlei